



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.454
de 21 de novembro de 2003

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e Ministério Público do Estado de São Paulo, visando a cessão de servidores para prestarem serviços junto a Promotoria de Justiça de Botucatu”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo, visando a cessão de servidores para prestarem serviços junto a Promotoria de Justiça de Botucatu.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de novembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de novembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto